



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.555, de 2 de Dezembro de 2019.

Institui a SEMANA MUNICIPAL DE CÂNCER BUCAL, que será celebrada anualmente na segunda semana do mês de novembro, com intensificação do diagnóstico precoce e prevenção ao Câncer Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de datas e eventos do Município de Nova Andradina a **segunda semana do mês de novembro** como: **“SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER BUCAL”**.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Câncer Bucal:

I - Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas ao câncer bucal;

II - Promover encontros, debates e outras atividades que visem a orientar e prevenir o Câncer Bucal na população;

III - Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol do controle do câncer bucal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar das atividades.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 2 de dezembro de 2019.

PUBLICADO	
No.	DIARIO OFICIAL
Edição Nº	0743
Data	02, 12, 2019

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL